



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim

EDITAL Nº 05 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021

PROCESSO DE VALIDAÇÃO DAS ATIVIDADES CURRICULARES COMPLEMENTARES DOS CURSOS SUPERIORES

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, *Campus Erechim*, considerando o que dispõe os regulamentos específicos das Atividades Curriculares Complementares dos Cursos Superiores, ofertados pelo *Campus Erechim*, torna públicos os procedimentos e o cronograma que orientarão o processo de validação das Atividades Curriculares Complementares (ACCs).

1. DAS ATIVIDADES CURRICULARES COMPLEMENTARES

1.1 Considera-se realizada a atividade curricular a partir da data de expedição do documento comprobatório.

1.2 Para solicitar a validação das Atividades Curriculares Complementares (ACCs), o acadêmico deverá:

- a. Estar frequentando um dos cursos de graduação ofertados pelo *Campus Erechim*.
- b. Ter integralizado 70% (setenta por cento) da matriz curricular do seu curso.

1.3 Serão validadas as Atividades Curriculares Complementares (ACCs) que tenham sido realizadas a partir da data de ingresso do acadêmico no curso, desde que estejam de acordo com o disposto na Instrução Normativa nº 006/2012 do IFRS *Campus Erechim*.

1.4 O acadêmico que ingressar em curso de graduação do *Campus Erechim*, oriundo de transferência interna ou externa, desde que, neste último caso, para curso idêntico, afim ou mesma área, poderá validar as atividades realizadas a partir do ingresso em seu curso de origem.

1.5 Devido ao período de pandemia e a suspensão de atividades presenciais no IFRS, os procedimentos relativos ao envio da documentação, análise das solicitações e divulgação do



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim

resultado serão realizados estritamente por meios digitais, não devendo implicar em nenhum deslocamento físico ou presencial ao *Campus* Erechim.

2. DO CRONOGRAMA

2.1 O cronograma do processo de validação das Atividades Curriculares Complementares está assim definido:

DATA	ATIVIDADE	LOCAL/RESPONSÁVEL
05 a 16/02/2021	Período de envio da documentação	As solicitações serão realizadas pelo estudante interessado, por meio do preenchimento do Formulário Eletrônico disponível no link: https://forms.gle/ey9L8v4nAnJh3Wnv6
18 a 25/02/2021	Análise das solicitações	Coordenações dos Cursos
A partir de 26/02/2021	Resultado	Cursos cadastrados no SIA - o estudante deverá conferir no Sistema Acadêmico, verificar o seu histórico escolar. Cursos cadastrados no SIGAA - aguardar comunicação por e-mail da Coordenação de Registros Acadêmicos.

2.2 Casos excepcionais, envolvendo acadêmicos formandos, serão avaliados pelos Coordenadores de Curso a qualquer tempo.

3. DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 A solicitação de análise das ACCs deverá ser encaminhada via formulário eletrônico disponível em <https://forms.gle/ey9L8v4nAnJh3Wnv6>, no qual devem ser anexados os documentos que comprovem as atividades realizadas pelo estudante.

Parágrafo único: o formulário suporta apenas 10 arquivos por envio, caso ultrapasse esse número, deverá ser preenchido um novo formulário.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim

4. DA ANÁLISE DAS SOLICITAÇÕES

4.1 As Atividades Curriculares Complementares, para serem reconhecidas e incorporadas à carga horária necessária à integralização do curso de graduação, deverão ser validadas pela Coordenação do Curso.

4.2 Serão analisadas as solicitações de acordo com os critérios estabelecidos nos apêndices do Manual para Validação das Atividades Curriculares Complementares nos Cursos Superiores do IFRS *Campus* Erechim, aprovado pela Resolução Concamp nº 12/2018 e, na Organização Didática do IFRS.

4.3 As Coordenações de Curso poderão formular exigências para a atribuição de carga horária sempre que tiverem dúvidas acerca da pertinência de uma atividade ou de sua comprovação, solicitando a apresentação de novos documentos e ou de esclarecimentos por escrito.

4.4 Constatada, a qualquer tempo, a falsificação de firma ou de cópia de documento público ou particular, o IFRS dará conhecimento do fato à autoridade competente para adoção das providências administrativas, civis e penais cabíveis, nos termos do §2º do artigo 10 do Decreto 9.094/2017.

4.5 A Coordenação do Curso deverá preencher a planilha com os resultados dos processos de Aproveitamento de Estudos **até o dia 25/02/2021**.

5. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

5.1 Em caso de deferimento, a Coordenação de Registros Acadêmicos irá proceder o registro nos históricos dos estudantes que tiverem suas solicitações deferidas **a partir de 26/02/2021**, cabendo ao estudante informar-se sobre o deferimento, através da verificação de seu Histórico Escolar no sistema acadêmico (para cursos cadastrados no SIA). Os estudantes cadastrados no Sigaa serão informados do resultado por e-mail.

5.2 Em caso de indeferimento, a Coordenação de Registros Acadêmicos dará ciência da decisão ao acadêmico que poderá formular, único pedido de reconsideração.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Direção de Ensino do IFRS *Campus* Erechim, observada a legislação vigente e o ordenamento institucional vigente.

6.2 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Eduardo Angonesi Predebon
Diretor-geral
IFRS *Campus* Erechim